



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2078/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PRESTAR ASSESSORIA A PROJETOS
DE INICIATIVA POPULAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar assessoria a projetos de iniciativa popular sempre que solicitada por entidades da sociedade Civil regularmente registradas e sediadas no Município da Serra.

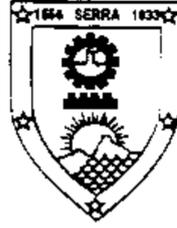
Parágrafo Único - Para os efeitos da presente Lei, entende-se como entidades da sociedade civil os movimentos comunitários, associações de moradores, cooperativas de trabalho e programas de geração de renda, aquelas com finalidade de apoio, orientação, assistência social e/ou defesa de minorias sociais, bem como culturais, esportivas e/ou recreativas.

Art. 2º - A assessoria a projetos de iniciativa popular consiste no atendimento, por meios possíveis necessários, a consultas das entidades interessadas sobre quaisquer assuntos técnicos e/ou jurídicos nas diversas áreas em que o Poder Executivo disponha de pessoal especializado.

Art. 3º - As solicitações para prestação de assessoria de que trata esta Lei deverão ser formalizadas por escrito, ao Poder Executivo através de requerimento, sendo que, para as devidas respostas, aplicar-se-á no que couber, as disposições do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

...../

/.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

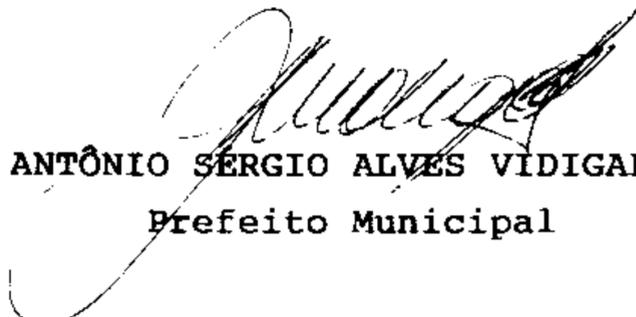
cont. da Lei nº 2078/98.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de maio de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal